



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VII, Nº 1692

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1030/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, **RESOLVE** exonerar a pedido TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODOSIO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 07 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 1031/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, **RESOLVE** exonerar a pedido CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLON, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 07 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 1032/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, à servidora KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, para participar do Workshop de Executores - CAF 2023, no BANCO DE DESARROLLO DE AMÉRICA LATINA, na cidade de Brasília, no período de 07 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1033/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273112/2023, **RESOLVE** conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018 ao (a) servidor (a) MARIA JOANICE LINO LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8238, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1034/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273108/2023, **RESOLVE** conceder,

nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017 ao (a) servidor (a) CONSOLACAO DE MARIA RIBEIRO PARENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 1485, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1035/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273100/2023, **RESOLVE** conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018 ao (a) servidor (a) MARIA IEDA GOMES FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8235, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1036/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273098/2023, **RESOLVE** conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, a partir do dia 03 de novembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 e 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, a partir do dia 03 de janeiro de 2024 a 02 de abril de 2024 ao (a) servidor (a) CELIA MARIA MESQUITA LEITAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9123, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1037/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273094/2023, **RESOLVE** conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2005 a 30 de abril de 2010 ao (a) servidor (a) ANTONIA DOMINGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9004, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1038/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273087/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 1999 a 02 de maio de 2004, a partir do dia 03 de novembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 e 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2014 a 02 de maio de 2019, a partir do dia 03 de janeiro de 2024 a 02 de abril de 2024 ao (a) servidor (a) SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8692, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1039/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273078/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014 ao (a) servidor (a) CECILIA TERESA COELHO AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8772, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1040/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273076/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 ao (a) servidor (a) ELIZABETE AVILA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9386, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1041/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273071/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 ao (a) servidor (a) GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9551, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1042/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273069/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013 ao (a) servidor (a) GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8281, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1043/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273067/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2018 ao (a) servidor (a) MARIA LIDUINA SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 3014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1044/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273066/2023, RESOLVE conceder,

nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2009 a 11 de maio de 2014 ao (a) servidor (a) ANTONIA XIMENES PONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8712, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1045/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P246047/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 ao (a) servidor (a) ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9443, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1046/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P246045/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018 ao (a) servidor (a) ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8318, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1047/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273063/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2009 a 11 de maio de 2014 ao (a) servidor (a) MARIA NEIDE DE MELO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8710, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1048/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P266528/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023 ao (a) servidor (a) MARIA TEREZA ARCANJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8315, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1049/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273057/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013 ao (a) servidor (a) ANTONIA FRANCIMAR PONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 1466, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1050/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de MERENDEIRA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidor (a) IRANI AVILA LOPES, matrícula nº 8019, lotado na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com desligamento a partir do dia 24 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 1051/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidor (a) ANTONIA CARDOSO PRUDENCIO, matrícula nº 4232, lotado na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com desligamento a partir do dia 24 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 1052/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P271711/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2023 ao (a) servidor (a) LUCAS JONAS FREIRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA 2ª CLASSE, matrícula nº 24555, lotada na SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1053/2023-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o Processo nº P273091/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 1989 a 01 de abril de 1994, a partir do dia 03 de novembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023, 01 (mês) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 1994 a 01 de abril de 1999, a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 e 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2019, a partir do dia 04 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO AMANCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR

DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2892, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 018/2023 - SEPLAG. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de bens móveis classificados como inservíveis no patrimônio do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o artigo 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a alienação de bens móveis pela Administração Pública dependerá da realização de licitação na modalidade Leilão; CONSIDERANDO a necessidade de sistematização do processo de desfazimento dos bens móveis inservíveis cujo aproveitamento seja inconveniente ou inoportuno para a Administração Municipal; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Leilão para fins de adoção das providências necessárias à realização dos leilões de competência do Município de Sobral. Art. 2º A comissão terá a seguinte composição: I - Carla Nágila Ripardo Sales, matrícula nº 24.614 (Presidente); II - Carlos Denis Matias Veras, matrícula nº 36.327 (Membro); III - Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula nº 3.048 (Membro). Art. 3º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), podendo ainda solicitar, por meio dela, informações e apoio. Art. 4º As atividades desempenhadas serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, data da assinatura digital. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P232626/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23005 - AMA (BB Nº 1024325). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares e lança-chamas, destinados a Unidade de Atendimento para Cães e Gatos de Sobral (UACGS), conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/11/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259249/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23025 - SME (SRP) (BB Nº 1025996). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 06/11/2023. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P240890/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23020 - SEPLAG (BB Nº 1024335). AVISO DE SUSPENSÃO - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. OBJETO: Aquisição de nobreaks, módulo de baterias, baterias seladas e serviço de instalação e substituição de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/11/2023. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023-SME - PROCESSO NÚMERO P241581/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material de

consumo para composição de kits para professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23011 - SME, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P241581/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23011-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 07 de novembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - SME							
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vl. Unitário/Of. erçado (R\$)	Vl. Total Licitado (R\$)
1	SUCESSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE LTDA	CAIXA	1.875	Pincel para quadro branco na cor azul. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel para quadro branco, recaregável, comprimento mínimo 10 cm, ponta de feltro indeformável, gravado no corpo marca do fabricante.	MASTER PRINT	RS 21,52	RS 40.350,00
2	SUCESSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE LTDA	CAIXA	625	Pincel para quadro branco na cor azul. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel para quadro branco, recaregável, comprimento mínimo 10 cm, ponta de feltro indeformável, gravado no corpo marca do fabricante.	MASTER PRINT	RS 21,52	RS 13.450,00
3	SUCESSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE LTDA	CAIXA	1.875	Pincel para quadro branco na cor preta. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel para quadro branco, recaregável, comprimento mínimo 10 cm, ponta de feltro indeformável, gravado no corpo marca do fabricante.	MASTER PRINT	RS 21,52	RS 40.350,00
4	SUCESSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE LTDA	CAIXA	625	Pincel para quadro branco na cor preta. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel para quadro branco, recaregável, comprimento mínimo 10 cm, ponta de feltro indeformável, gravado no corpo marca do fabricante.	MASTER PRINT	RS 21,52	RS 13.450,00
5	SUCESSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE LTDA	CAIXA	250	Pincel para quadro branco na cor vermelha. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel para quadro branco, recaregável, comprimento mínimo 10 cm, ponta de feltro indeformável, gravado no corpo marca do fabricante.	MASTER PRINT	RS 19,23	RS 4.807,50
6	FRACASSADO	ROLO	22.500	Fita adesiva em papel kraft, gomada, dimensões 45mm x 50m. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem separada com material anti-adesivo, contendo marca do fabricante e validade.	-	-	-
7	FRACASSADO	ROLO	7.500	Fita adesiva em papel kraft, gomada, dimensões 45mm x 50m. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem separada com material anti-adesivo, contendo marca do fabricante e validade.	-	-	-
8	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	UNIDADE	45.000	Papel madeira amarelo, 80g, dimensões aproximadas 66cm. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Variação de +/- 5cm. Kraft.	REIPEL	RS 0,98	RS 44.100,00
9	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	UNIDADE	15.000	Papel madeira amarelo, 80g, dimensões aproximadas 66cm. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Variação de +/- 5cm. Kraft.	JANDALIA	RS 0,91	RS 13.650,00
10	FRACASSADO	UNIDADE	60.000	Cartolina, cores variadas, 120g, dimensões aproximadas 50cm x 66cm. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Variação de +/- 5cm.	-	-	-
11	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CAIXA	600	Caneta esferográfica, cor azul, corpo em material plástico transparente, escrita fina. Esfera em tungstênio, tubo plástico. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: gravado no corpo marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	BIC	RS 29,16	RS 17.496,00
12	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CAIXA	300	Caneta esferográfica, cor preta, corpo em material plástico transparente, escrita fina. Esfera em tungstênio, tubo plástico. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: gravado no corpo marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	BIC	RS 26,60	RS 7.980,00
13	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CAIXA	120	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo em material plástico transparente, escrita fina. Esfera em tungstênio, tubo plástico. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: gravado no corpo marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	BIC	RS 26,60	RS 3.192,00
14	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	UNIDADE	3.000	Tesoura 20 cm. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Tesoura reta, com cabo de plástico preto, formato anatômico, uso geral, em aço inoxidável, caixa de comprimento mínimo 10cm. Acondicionada em embalagem contendo informações do fabricante.	SCISSORS	RS 4,90	RS 14.700,00
15	RC TEVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CAIXA	1.875	Tinta para marcador de quadro branco, na cor azul. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, com no mínimo 20ml, acondicionada em um frasco. Deve possuir cor viva, com excelente rendimento, durabilidade e secagem rápida. O frasco acompanha um bico aplicador hermeticamente acoplado, para facilitar a injeção da tinta na hora de recarregar o pincel, evitando assim, o desperdício.	BRW / TR6001	RS 45,67	RS 85.631,25
16	ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CAIXA	625	Tinta para marcador de quadro branco, na cor azul. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, com no mínimo 20ml, acondicionada em um frasco. Deve possuir cor viva, com excelente rendimento, durabilidade e secagem rápida. O frasco acompanha um bico aplicador hermeticamente acoplado, para facilitar a injeção da tinta na hora de recarregar o pincel, evitando assim, o desperdício.	FUTURO	RS 39,55	RS 24.718,75
17	RC TEVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CAIXA	938	Tinta para marcador de quadro branco, na cor preta. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, com no mínimo 20ml, acondicionada em um frasco. Deve possuir cor viva, com excelente rendimento, durabilidade e secagem rápida. O frasco acompanha um bico aplicador hermeticamente acoplado, para facilitar a injeção da tinta na hora de recarregar o pincel, evitando assim, o desperdício.	BRW / TR 6002	RS 45,67	RS 42.838,46
18	RC TEVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CAIXA	312	Tinta para marcador de quadro branco, na cor preta. Caixa com 12 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, com no mínimo 20ml, acondicionada em um frasco. Deve possuir cor viva, com excelente rendimento, durabilidade e secagem rápida. O frasco acompanha um bico aplicador hermeticamente acoplado, para facilitar a injeção da tinta na hora de recarregar o pincel, evitando assim, o desperdício.	BRW / TR 6002	RS 45,67	RS 14.249,04
19	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	ESTOJO	1.200	Estajo de pincéis hidrográficos, com 12 cores. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincéis com estajo de 12 cores distintas, corpo grosso que permite um melhor manuseio. Tinta à base de água. Produto atóxico e tempo anti-oxidação, rendimento e lavável, espessura do traço: grosso. Acondicionado em embalagem com informações do fabricante.	BRW	RS 9,75	RS 11.700,00
20	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	UNIDADE	1.200	Cola branca 90G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Contendo bico aplicador, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, viscosidade superior a 12 meses.	BAMBINE	RS 2,01	RS 2.412,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 395.075,00							

AVISO DE SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23010-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23010-SME. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ANTENOR NASPOLINI E RAMUNDO NONATO SALES), de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23010-SME. Para a referida licitação credenciaram-se as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	00.080.605/0001-30
2.	CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA	39.336.452/0001-84
3.	ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.011.736/0001-96
4.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02
5.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	46.062.719/0001-58
6.	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	00.150.287/0001-36
7.	R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	14.858.301/0001-65
8.	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89

As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA, ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA e R S M PESSOA LTDA apenas enviaram seus envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que as empresas estão aptas a participarem do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Em seguida a comissão rubricou os documentos de habilitação do envelope "A" e os lacres do envelope "B" que ficaram sob a guarda desta comissão. A Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão, para à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista dos documentos de habilitação pela comissão, e do acervo técnico pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 123/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1662 de 20 de setembro de 2023. Após a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação trabalhista pela comissão e do acervo técnico pela comissão técnica especial (SEINFRA), será feita nova ata com o resultado da fase de habilitação e encaminhada via e-mail para as referidas empresas participantes, o qual será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada por Antônia Carliane da Silva e assinada pela Presidente Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e pelo membro da Comissão Edson Luís Lopes Andrade. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2023 - SME - PROCESSO Nº P238584/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Francisco Claudio da Silva Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.460/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23009, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiáçu, Taperauba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 177.408,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.553.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.553.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Cláudio da Silva Gomes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2023 - SME - PROCESSO Nº P215085/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa LFS Comercio e Importação de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.099.833/0001-29. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Cristiano Freitas Ribeiro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2023 - SME - PROCESSO Nº P237953/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23012 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de kits escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.692.284,50 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.01.12.366.0486.2.555.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.366.0486.2.555.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.01.12.367.0487.2.561.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.32.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.32.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0485.2.543.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0485.2.545.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00; 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.32.00.1.541.0000.00; 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.548.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.32.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria da Educação, por meio de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Valdemar Ábila - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018 - SME
- PROCESSO Nº P277338/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa CONSERV - Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.379.690/0001-34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 94”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Rui Nogueira Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018 - SME
- PROCESSO Nº P277573/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa CONSERV - Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.379.690/0001-34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 93”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Rui Nogueira Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018 - SME
- PROCESSO Nº P277605/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Locação e Serviços de Transportes São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 109”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Bruna Sousa Ribeiro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018 - SME
- PROCESSO Nº P277610/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Locação e Serviços de Transportes São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados

em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 97”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Bruna Sousa Ribeiro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018 - SME
- PROCESSO Nº P279462/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Locação e Serviços de Transportes São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Bruna Sousa Ribeiro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018 - SME
- PROCESSO Nº P277727/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Jeovar Rodrigues de Sousa 89025628320, inscrita no CNPJ nº 28.971.790/0001-71. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 121”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Jeovar Rodrigues de Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018 - SME
- PROCESSO Nº P279464/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Francisco Romenik Parente Ponte, inscrita no CNPJ nº 29.276.312/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 96”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Romenik Parente Ponte - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 - SME - PROCESSO Nº P279553/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Aldemira Rodrigues Bezerra Rios, inscrita no CNPJ nº 29.309.385/0001-55. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/02/2024, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Aldemira Rodrigues Bezerra Rios - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P271955/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Sabóia de Albuquerque, inscrito no CNPJ nº 03.354.431/0001-44. **CONTRATADA:** Empresa Murielle e Muriane Detetizadora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.981.937/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28624 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatórios de Água, para atender as necessidades da Escola Massilon Sabóia e seu anexo Paulo Freire. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), a ser pago com recursos da Escola Massilon Sabóia de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Daniele Mesquita Geronimo, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Antônio Paulo Sousa Lima, Controlador de Acesso Diurno, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Raimundo Moura Almeida Junior - Contratante e Ana Muriane Lima Santiago - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA - PROCESSO Nº P275847/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Terezinha Rodrigues da Silva, inscrito no CNPJ nº 29.714.512/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RR Comercio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.332.009/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28632 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Locação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Locação de Impressora Multifuncional/Copiadora Monocromática, capacidade 15 mil cópias mensais, para atender as necessidades do CEI Terezinha Rodrigues da Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha Rodrigues da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5017-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Antonia Aparecida Liberato de Oliveira, Professora efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela

CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Lisangela Ripardo Nunes, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Valéria Rufino Cunha - Contratante e Paulo Viana Rodrigues - Contratado.

PORTARIA 189/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo FRANCISCA MÁRCIA CRISTINA MADEIRA SIQUEIRA, matrícula: 34961, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 0188/2023 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0166/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de kits escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a

aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura eletrônica. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 183/2023 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SETRAN), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0151/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objetos “prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiaçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente de Transporte Escolar da SME II - FISCAL: Sr. Francisco Erick Moura Arcanjo, Chefe do Núcleo da Frota da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura eletrônica. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 0187/2023 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0165/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “ aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura eletrônica. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 190/2023 - SME - ESTABELECE O CALENDÁRIO E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, a qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de assegurar a todos o direito de aprender; CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO as determinações expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE é um momento rico e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas unidades de ensino do Município de Sobral/CE e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da matrícula dos estudantes; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer as normas e orientações gerais

para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE para o ano letivo de 2024, bem como informar o calendário de matrícula, conforme dispostos no Anexo I e II desta Portaria. Art. 2º Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo III desta portaria. Art. 3º Os alunos novatos e veteranos deverão, preferencialmente, serem matriculados em escolas próximas as das suas respectivas residências, conforme indicado no Anexo IV desta portaria. Parágrafo Único. Fica delimitado o Mapa do Perímetro Urbano do Município de Sobral e Mapa da Divisão Distrital, conforme, respectivamente, os Anexos V e VI deste instrumento. Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares, tratando das medidas pedagógicas a serem obedecidas pelas unidades de ensino da Rede Pública de Sobral/CE. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 07 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 190/2023 - SME - ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL - 2024 -

1. Sobre a organização da rede pública de ensino - 1.1 A matrícula pública da Educação Básica do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2 A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil e de 1º ao 9º ano. 1.3 A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual. 2. Sobre a definição da escola - 2.1 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil oferecidos em 2023 na própria escola, terão sua matrícula renovada automaticamente, considerando a previsão de matrícula feita pela escola sob a Coordenadoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 2.2 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil não oferecidos em 2023 na própria escola, serão remanejados para outra escola considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e a capacidade da unidade de ensino. 2.3 Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula de cada escola e centro de educação infantil, sendo combinados previamente, entre seus diretores, de maneira que cada unidade de ensino tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4 A matrícula inicial para a educação infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria. Não tendo vaga, a matrícula será encaminhada para o equipamento mais próximo. 2.4.1 Observado o critério da proximidade da residência do aluno, e restando comprovada capacidade máxima do equipamento, a matrícula será encaminhada para o equipamento mais próximo, desde que este não esteja com a capacidade excedida. 2.5 A matrícula inicial de 0 a 3 anos será condicionada à existência de vagas, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e mediante procura/demanda. 2.6 A escola deverá ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente, com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais se sintam bem acolhidos. Cada escola e centro de educação infantil deverá garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que estes sejam bem orientados sobre a matrícula. 3. Sobre a idade dos alunos 3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de educação infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
Infantil Bebê	0 a 1 ano completo até 31 de março de 2024
Infantil I	1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2024
Infantil II	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
Infantil III	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
Infantil IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
Infantil V	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
2º ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024

3.1.1 As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2023, por 2 anos ou mais a Pré-Escola, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental. 3.1.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2024 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente. 3.1.3 A escola e o centro de educação infantil deverão garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na educação infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março do ano de 2024 deverá ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a

responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a) Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade. b) Os alunos que vêm transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada, independente da série em que ele será matriculado. 3.3 Os alunos que, completarem 15 anos ou mais, até a data de referência do censo escolar (31/05/2024) e que estejam aptos a cursar o 6º, 7º ou 8º anos devem ser incluídos em salas de Educação de Jovens e Adultos - EJA. 4. Sobre a progressão dos alunos: 4.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa. 4.2 Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não leem de forma autônoma nem mesmo palavras. A ação pedagógica em 2024 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final do 3º ano a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a competência suficiente da leitura e da escrita da criança do 3º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso. 4.3 Aos alunos matriculados no ano de 2023 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo (a) professor (a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse (s) aluno (s) de modo que ele (s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos. 4.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano. 5. Sobre o número de alunos por turma/série 5.1 O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

SÉRIE	Nº MÍNIMO POR TURMA	Nº MÁXIMO POR TURMA
Infantil Bebê e I	De acordo com a capacidade	De acordo com a capacidade
Infantil II	15	20
Infantil III	20	25
Infantil IV	20	25
Infantil V	25	30
1º ano	25	30
2º ano	25	30
3º ao 5º ano	30	35
6º ao 9º ano	35	40
EJA (Sede)	35	40
EJA (Distrito)	25	40

5.1.1. As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta portaria e/ou de acordo com a capacidade do espaço físico. 5.1.2. Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Coordenadoria de Gestão Escolar. 6. Sobre a forma da realização das matrículas: 6.1. O processo da pré-matrícula se dá por meio presencial e/ou virtual, devendo os pais ou responsáveis dos alunos novatos acessarem o portal de matrículas, no sítio eletrônico <https://sobral.matriculasweb.com.br> e realizar o cadastro. Em seguida, os responsáveis pelos alunos devem se dirigir a escola pretendida para entrega da documentação necessária para consolidação da matrícula conforme anexo III desta portaria. 6.2. É importante a comunicação entre Escola, Secretaria da Educação e 6ª CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 2023 - SME						
CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL						
ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO				
		2023			2024	
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
PLANEJAMENTO	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	-	-			
	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).	-	-			
	Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais.	-	-			
	Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.					
MATRÍCULA	Renovação automática de matrícula	07 a 17 de novembro de 2023.				
	Pré-Matrícula dos novos alunos	02 a 19 de janeiro de 2024.				
	Confirmação de matrícula	02 a 19 de janeiro de 2024.				
ENTURMAÇÃO	Consolidação das turmas (resultado final)					
	Lotação dos professores					
	Diagnóstico dos novos alunos					
	Ajustes finais de enturmações					

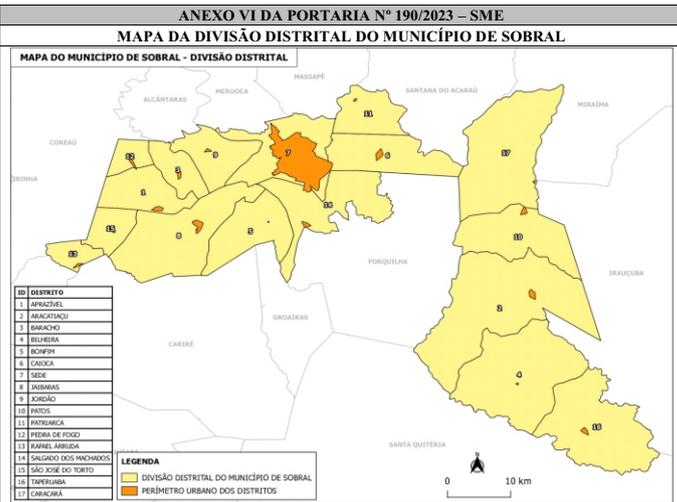
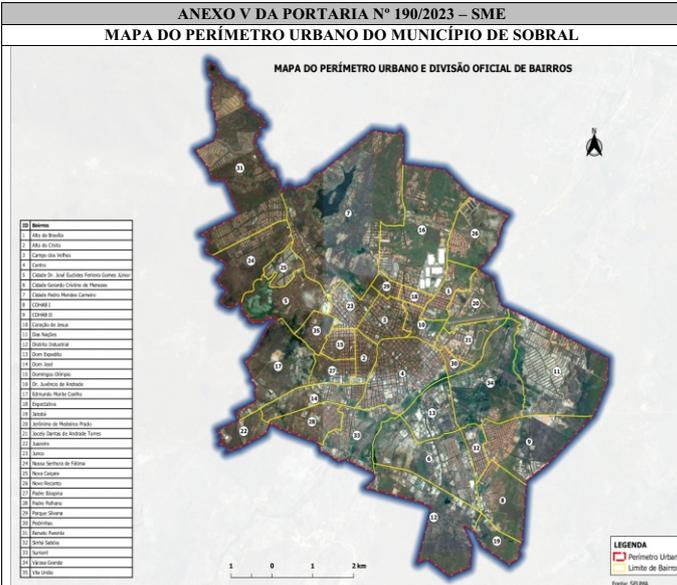
IMPORTANTE: Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com a respectiva série, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão remanejados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser acompanhada com a declaração de transferência para controle interno da escola, até ser efetivada oficialmente a matrícula.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 190/2023 - SME	
DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	
Para a realização da matrícula dos alunos os responsáveis deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:	
Educação Infantil e Fundamental I 01 pasta escolar (novatos) Declaração ou transferência Certidão de nascimento RG e CPF dos responsáveis 2 fotos 3x4 Comprovante de endereço atualizado Cartão do SUS Cartão do bolsa família e NIS (se possuir) Cartão de vacina Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.	
Fundamental II e EJA 01 pasta escolar (novatos) Declaração ou transferência Certidão de nascimento RG do aluno RG e CPF dos responsáveis 2 fotos 3x4 Comprovante de endereço atualizado Cartão do SUS Cartão de vacina Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada. Certificado Nacional de vacinação completa contra a COVID-19, emitido no sistema Conecte Sus. Sendo assim fica sob inteira responsabilidade da escola que essas orientações sejam cumpridas.	

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 190/2023 - SME					
RELAÇÃO DE ESCOLAS PRÓXIMAS POR BAIRRO E MODALIDADE DE ENSINO					
BAIRRO	ED. INFANTIL	FUNDAMENTAL I	FUNDAMENTAL 2	EJA	
ALTO DA BRASÍLIA	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA; CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA RAUL MONTE	
ALTO DO CRISTO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	ESCOLA EMILIO SENDIM CASTELO	ESCOLA NETINHA CASTELO; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA EMILIO SENDIM; ESCOLA OSMAR DE SA	
CAMPO DOS VELHOS	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA JOSE DA MATTIA E SILVA; ESCOLA ANTONIO MENDES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	
CENTRO	CEI ARMANDO FREITAS FERREIRA; CEI JOSE LOURENCO DA SILVA; ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS; CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA JOSE DA MATTIA E SILVA; ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	
CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR	CEI DARCY RIBEIRO; CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO; CEI DOLORES LUSTOSA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	
CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	
CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA YEDDA FROTA; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	
COHAB I	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	
COHAB II	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ; CEI TEREZINHA RODRIGUES	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS THXEIRA	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGAO	
CORAÇÃO DE JESUS	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	
ANTONIO CARLOS BELCHIOR (BOA VIZINHANÇA)	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUARACY PARENTE; CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	
DISTRITO INDUSTRIAL	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	
DOM EXPEDITO	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUARACY PARENTE	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	
DOM JOSÉ	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI	
DOMINGOS OLÍMPIO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	ESCOLA EMILIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMILIO SENDIM	
DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI ARRY ROCHA (ANEXO)	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	
EDMUNDO MONTE COELHO	CEI ONEIDE PESSOA DIAS; CEI MARIA MENEZES	ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI	
EXPECTATIVA	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA ANTONIO MENDES ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	
JATOBÁ	CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA RAUL MONTE	

JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
JUAZEIRO	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA PADRE PALHANO
JUNCO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA; ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMILIO SENDIM
NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO; CEI MARIA LAIZ SOUZA DE PAULA PESSOA; CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	ESCOLA GERARDO LINHARES; ETI MARIA DIAS; ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI EDGAR LINHARES
NOVA CAIÇARA	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO; CEI MARIA LAIZ SOUZA DE PAULA PESSOA; CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ESCOLA YEDDA FROTA	ETI EDGAR LINHARES	ETI EDGAR LINHARES
NOVO RECANTO	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE
PADRE IBIAPINA	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI
PADRE PALHANO	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA PADRE PALHANO	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA PADRE PALHANO
PARQUE SILVANA	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTONIO MENDES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
PEDRINHAS	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
RENATO PARENTE	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI DARCY RIBEIRO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	ESCOLA GERARDO LINHARES; ETI MARIA DIAS; ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI EDGAR LINHARES
SINHÁ SABOIA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGAO; ETI MARIA DORILENE	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGAO
SUMARÉ	CEI MARIA JOSE CARNEIRO; CEI IRMA ANISSA	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
VÁRZEA GRANDE	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
VILA UNIÃO	CEI DOMINGOS OLÍMPIO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA EMILIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES

- ESCOLAS NOS DISTRITOS:				
DISTRITO	ED. INFANTIL	FUNDAMENTAL 1	FUNDAMENTAL 2	EJA
APRAZIVEL	ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	ETI ANTONIO LUIZARDO	ESCOLA ANTONIO CUSTODIO
ARACATIAGU	CEI TEREZINHA MARINHO	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	ETI MARIA DE LOURDES	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
BARACHO	ESCOLA JOSE LEONCIO	ESCOLA JOSE LEONCIO	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSE LEONCIO
BILHEIRA	ESCOLA ARAUJO CHAVES	ESCOLA ARAUJO CHAVES	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA ARAUJO CHAVES
BONFIM	ESCOLA JOSE ARMATEIA	ESCOLA JOSE ARMATEIA	ETI ELIA CAVALCANTE	ESCOLA JOSE ARMATEIA
CAIOÇA	CEI VALTER	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO
JAIBARAS	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ETI JOSE MARIA FELIX	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO
JORDÃO	CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA; ESCOLA JACIRA MENDES	ESCOLA JOSE INACIO; ESCOLA JACIRA MENDES	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSE INACIO; ESCOLA JACIRA MENDES
PATOS	ESCOLA DELIZA LOPES	ESCOLA DELIZA LOPES	ETI ALZIRA PAULO BRAGA	ESCOLA DELIZA LOPES
PATRIARCA	ESCOLA PERY FROTA	ESCOLA PERY FROTA	ETI JOSE PEREGRINO	ESCOLA PERY FROTA
RAFAEL ARRUDA	ESCOLA VICENTE ANTONIO	ESCOLA VICENTE ANTONIO	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA VICENTE ANTONIO
SALGADOS DOS MACHADOS	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
SÃO JOSÉ DO TORTO	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO
TAPERUABA	CEI JOAQUIM ELIAS; ESCOLA FREDERICO AUTO; ESCOLA MASSILON SABOIA	ESCOLA FRANCISCO MONTE; ESCOLA FREDERICO AUTO; ESCOLA MASSILON SABOIA	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA FRANCISCO MONTE; ESCOLA FREDERICO AUTO; ESCOLA MASSILON SABOIA
CARACARA	ESCOLA ODETE BARROSO	ESCOLA ODETE BARROSO	ETI MARIA DE FATIMA	ESCOLA ODETE BARROSO



RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES - REFERENTE A PORTARIA Nº 171/2023 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 e 39 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o processo constante da busca da melhor qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 171/2023 - SME, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2023,

que estabeleceu o período para solicitação de transferência de professores no Sistema Municipal de Ensino. RESOLVE: Art. 1º Tornar público o RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES, referente a Portaria nº 171/2023 - SME, conforme especificado no Anexo Único deste ato. Art. 2º Os servidores que solicitaram transferência e que não constam na lista em anexo, tiveram a solicitação indeferida. Sobral (CE), 07 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES REFERENTE A PORTARIA Nº 171/2023 - SME - RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DEFERIDAS PELA SME					
SERVIDOR	MATRICULA	TURNO	LOTAÇÃO ATUAL	ESCOLA SOLICITADA	RESULTADO
MARIA ARISTIDIA LIBERATO	22966	Manhã	CEI DOLORES LUSTOSA	CEI DARCY RIBEIRO	DEFERIDO
LUCIANA MARIA ALVES	17098	Manhã / Tarde	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	CEI DOLORES LUSTOSA	DEFERIDO
JAMILE LIMA DA CUNHA	19847	Manhã	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	CEI GUARACY PARENTE	DEFERIDO
JULIETE DA COSTA DIAS	19844	Tarde	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	DEFERIDO
CELIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE	886 /16511	Manhã / Tarde	CEI DOLORES LUSTOSA	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	DEFERIDO
GEORGIA VILMA DIAS CAVALCANTE	19819	Tarde	CEI IRMA ANISIA ROCHA	CEI IVONIR AGUIAR	DEFERIDO
ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA	9393	Manhã	ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	CEI JOAQUIM ELIAS	DEFERIDO
MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA	19855	Manhã	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	DEFERIDO
MARIA LEIDIMAR FERREIRA DE VASCONCELOS	22943	Manhã	CEI SERGIO BARBOSA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	DEFERIDO
ANA PAULA ARAGÃO SARAIVA	19902	Tarde	CEI IVONIR AGUIAR	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	DEFERIDO
EVANIA MACHADO DO CARMO	22916	Tarde	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	CEI SERGIO BARBOSA	DEFERIDO
SANDRYNE MENEZES PONTE	22946	Manhã	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	DEFERIDO
ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO.	9175	Manhã	ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	DEFERIDO
EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	29991	Manhã	ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	DEFERIDO
JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA	9288	Manhã	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	DEFERIDO
OSVALDO NETO SOUSA COSTA	19860	Manhã	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO WELLINGTON HIGINO SOUSA	22905	Tarde	ESCOLA EMILIO SENDIM	ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	DEFERIDO
LUBELIA LIMA DA SILVA	30069	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO LAUREANO OLIVEIRA	30078	Manhã	ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	DEFERIDO
SUIANE VIRGINIA PEREIRA LOIOLA	19888	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
ROSÂNGELA DA SILVA AGOSTINHO	17025	Manhã	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
LIDIANE PAIVA MELO	17124	Tarde	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	34955	Manhã	ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	DEFERIDO
JOAO RODRIGUES ARAÚJO	9403	Tarde	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	ESCOLA VICENTE ANTENOR	DEFERIDO
ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	39223	Manhã	ESCOLA NETINHA CASTELO	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	DEFERIDO
ANTÔNIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO	29965	Tarde	ESCOLA NETINHA CASTELO	ETI EDGAR LINHARES	DEFERIDO
DÁVILA SOUSA LINHARES	29984	Tarde	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	ETI MARIA DIAS IBIAPINA	DEFERIDO
CLECIANE RODRIGUES MARTINS	29972	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
ANTONIO ACÁCIO AGUIAR GOMES	29513	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
EMANUELA MATOS FERREIRA	29992	Manhã	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
CINTHIA GOMES DE PAULA	29971	Manhã	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	34963	Tarde	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 419/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA:** empresa ICONE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.883/0001-80. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 419/2021 - SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 112/2021, conforme processo nº P276898/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 419/2021 - SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 9.817,25 (nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 419/2021 - SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 19/10/2023 a 18/10/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento os art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, bem como as Cláusula Oitava do Contrato nº 419/2021 - SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elpidio Brígido Filho. **DATA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARCOGRAF GRÁFICA LTDA. CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23019 - SMS e Ata de Registro de Preços 073/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos

para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 153.520,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Silva Martins. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

PORTARIA Nº 0129/2023-SMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0253/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de novembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** RAIMUNDO HERNANDO GOMES, portador do CPF nº ***.207.793-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Raimundo Hernando Gomes. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE, portador do CPF nº ***.239.453-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Fernando Vannucce Rodrigues Cavalcante. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** JULIO CESAR SOUSA SILVA, portador do CPF nº ***.753.793-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Julio Cesar Sousa Silva. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO, portador do CPF nº ***.978.273-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato

supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Hercules Cleber Alcântara Do Carmo. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): HEVERTON LUCIO FERREIRA, portador do CPF nº ***. 516.573-**. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Heverton Lucio Ferreira. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola. CONTRATADO (A): EDWILTON DE MOURA MESQUITA, portador do CPF nº ***. 729.103-**. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de

Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVINIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. CONTRATADO (A): Edwilton De Moura Mesquita. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: R. N. L. MADEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 07.879.214/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, TV e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 046/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE23002 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2481. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 244. 0483. 2541. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/11/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo Nonato Linhares Madeira. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMERSON SANTOS NASCIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.398.573/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, TV e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 046/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE23002 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2481. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 244. 0483. 2541. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/11/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Emerson Santos do Nascimento. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 34.261.873/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, TV e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 046/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE23002 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 117.953,31 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2481. 33903900. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 33903900. 1500000000; 22. 01. 08. 244. 0483. 2541. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será

de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/11/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Gomes Martins. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: TA2 CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.311.746/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, TV e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 046/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE23002 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0446.2474.33903900.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481.33903900.1500000000; 22.01.27.812.0451.2482.33903900.1500000000; 22.01.08.244.0483.2541.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/11/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Augusto Caminha Filho. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 26.193.511/0001-60. OBJETO: a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.737,17 (oito mil oitocentos e trinta e sete mil e dezessete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, designado por portaria. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, designado por portaria. PROCESSO: P223686/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23002-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Carlos da Silva. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 16.970.003/0001-98.

OBJETO: a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.641,44 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, designado por portaria. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, designado por portaria. PROCESSO: P223686/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23002-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves do Nascimento. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 14/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 066/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60, que tem como objeto a "aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE" a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer

diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 15/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 067/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, que tem como objeto a "aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE" a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar,

coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 043/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). LEONIDAS ROGERIO DE ALMEIDA, matrícula nº 064C-23, do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete da vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 101/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). CLAYTON RODRIGUES AVILA para o cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete da vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

PORTARIA SCMS Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. REGULAMENTA A ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DA QUALIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL A DIRETORA-GERAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 16 - "Paz, Justiça e Instituições Eficazes", que possui entre suas metas o desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, que estabelece os requisitos para criação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em diferentes instituições, no intuito de assegurar maior qualidade na entrega de produtos e serviços, tendo como foco a gestão estratégica da Instituição e melhorar a eficiência operacional; CONSIDERANDO os requisitos transversais da ONA, que na subseção de Gestão da Qualidade e Segurança, estabelece as diretrizes para o planejamento e acompanhamento das atividades relativas à gestão da qualidade e segurança do paciente; CONSIDERANDO a preocupação da Gestão Estratégica da SCMS de dirigir e controlar de forma eficaz os processos, visando melhorar constantemente os serviços aos usuários e garantir sua satisfação; CONSIDERANDO que a Gestão da Qualidade em Saúde vem ganhando cada vez mais destaque no cenário mundial, bem como a crescente preocupação em tornar o ambiente hospitalar e clínico cada vez mais organizado e saudável. CONSIDERANDO a implementação de modelos de Gestão da Qualidade no Brasil e a realização de ações que busquem não apenas otimizar os cuidados globais com a saúde, mas também buscar a eficiência administrativa e a organização dos processos na Instituição; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações educativas sobre os principais conceitos, abrangência e ferramentas utilizadas para gerenciar a qualidade e melhorar a assistência e segurança do paciente; CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos custos através mapeamentos de processos, verificação de oportunidades de redução de desperdícios e adoção de práticas de acompanhamento e monitoramento de processos; CONSIDERANDO a necessidade estruturar as atividades e disseminar os conceitos da Gestão da Qualidade no âmbito da SCMS. RESOLVE: Art. 1. Criar o serviço de Gestão da Qualidade, que aplicará as diretrizes e conceitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de Gestão da Qualidade -Requisitos e da ONA - Organização

Nacional de Acreditação, tendo como principais pilares a estratégia, os processos e as pessoas, aplicando metodologias, ferramentas e atribuições, conforme especificado abaixo: I.Comissões Hospitalares: garantir o funcionamento de acordo com as legislações e regimentos, realizar o gerenciamento das rotinas e atividades executadas, avaliar e implantar ciclos de melhoria contínua nos processos e promover conhecimento à Instituição através de Educações Permanentes; II.Gerenciamento de Documentos: padronizar e controlar a produção documental, orientar sobre os procedimentos para confecção, validação e aprovação de documentos, orientar quanto ao uso, guarda e destinação adequado dos documentos, promover a organização do processo documental da instituição e aprimorar o fluxo de informações. III.Gerenciamento de risco: em conjunto com o NSP, NHE e SCIRAS, implantar ações preventivas, corretivas e contingenciais para garantir eficácia e eficiência operacional e oferecer um serviço de saúde com qualidade e segurança ao paciente. IV.Gestão de indicadores: entender em tempo real o andamento dos processos e resultados hospitalares, realizar revisões assertivas nos objetivos e metas da instituição, bem como otimizar os processos com maior precisão. V.Planejamento Estratégico: desenvolver e monitorar ciclos de planejamento para garantir o atingimento dos resultados esperados pela instituição, buscando sua evolução; VI.Ferramentas da Qualidade: definir, mensurar, analisar e propor soluções para problemas que eventualmente são encontrados e interferem no bom desempenho dos processos de trabalho. VII.Mapeamento de Processos: identificar a sequência de atividades dos departamentos, destacando a relação entre atividades e pessoas, obter um quadro real de maneira visual e prática dos processos para realizar as ações para resolução dos problemas e implantar melhorias; VIII.Auditoria interna e clínica: averiguar se os processos e as atividades estão sendo desenvolvidas conforme planejadas e especificadas, e também se são eficazes. Avaliar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, identificar oportunidades de melhoria e garantir o cumprimento das normas e regulamentos. IX.Governança clínica: garantir que o atendimento prestado no hospital seja de alta qualidade, seguro e alinhado às necessidades dos pacientes, buscando ter um padrão nos atendimentos e excelência clínica. X.Interações de processos: garantir a descrição clara e objetiva dos requisitos de entrada e saída para agregar valor ao resultado esperado no cumprimento das atividades estabelecidas; XI.Processos Lean: realizar a gestão de processos com o objetivo de evitar falhas e desperdícios, focando no essencial para melhorar a qualidade do serviço hospitalar. Sobral - Ceará, 07 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

EDITAL Nº18 /2022 - SCMS - CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Interventora, Dra. Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SMS Nº 18/2022, publicado em 23 de dezembro de 2022, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de janeiro de 2023, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de janeiro de 2023; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 08 a 09 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; III. Informar que os profissionais contratados serão admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I				
CÓDIGO 01 – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO SCMS I				
Nº da Inscrição	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
176314	***.531.723.**	Carlos Henrique Ripardo Viturino	17	38* **
175020	***.703.263.***	Ana Danielle Vasconcelos	16	39* **
175085	***.617.423.**	Pedro Henrique Rodrigues Andrade	16	40* **
177529	***.486.903.**	Kamila Menezes Linhares	16	41*
172777	***.349.033.**	Kaiane Maria Bernardo da Silva	15	42*
ANEXO II-CHECK LIST				
Fotos 3X4			03 Cópias	
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)			02 Cópias	
CTPS (Digital ou Física)			02 Cópias	
Registro de Identidade – RG			02 Cópias	
CPF			02 Cópias	
Título de Eleitor			02 Cópias	
Carteira do Conselho de Classe			02 Cópias	
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)			01 Cópia	
Comprovante de Residência atualizado			02 Cópias	
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)			02 Cópias	
Certidão de Antecedentes Criminais			01 Cópia	
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe			01 Cópia	
Comprovante de Escolaridade			02 Cópias	
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.			02 Cópias	
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)			02 Cópias	
Cartão Nacional do SUS (CNS)			02 Cópia	
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado			02 Cópias	
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.				

EDITAL Nº 20/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DE LABORATÓRIO) PARA ATUAÇÃO NO SETOR DE LABORATÓRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 20/2023, publicado em 09 de outubro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 19 de outubro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 19 de outubro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 08 a 09 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.470.513.**	Cidmara Terceiro da Silva	1º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.		

EDITAL Nº 21/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 20/2023, publicado em 10 de outubro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 19 de outubro de 2023, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 30 de outubro de 2023; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 08 a 09 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO 1 : AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.131.414.**	Alanna Freitas dos Santos	1º
CARGO 2 : TÉCNICO DE TRANSPORTE		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.268.853.**	Francisco Anderson Fernandes Cassemiro	1º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.		

EDITAL Nº 19/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no

uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 19/2023, publicado em 19 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 09 de outubro de 2023, RESOLVE: V.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 09 de outubro de 2023; VI. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 08 a 09 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.740.803.**	Rosangela Cavalcante Caxias	20º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.		

EDITAL Nº 01/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral e Interventora, Regina Célia de Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SMS Nº 01/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 17 de março de 2023, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 17 de março de 2023; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 08 a 09 de novembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; III. Informar que os profissionais contratados serão admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sobral-CE, 07 de novembro de 2023. Regina Célia de Carvalho da Silva - Diretora Geral Interventora da SCMS.

ANEXO I				
CÓDIGO 01 – ENFERMEIRO SCMS I				
Nº da Inscrição	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
182751	***.777.423.**	Sancler Viana Lobo Paiva	69,00	36 *
ANEXO II-CHECK LIST				
Fotos 3X4				03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)				02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)				02 Cópias
Registro de Identidade – RG				02 Cópias
CPF				02 Cópias
Título de Eleitor				02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe				02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)				01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado				02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)				02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais				01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe				01 Cópia
Comprovante de Escolaridade				02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.				02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)				02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)				02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado				02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.				

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

ATA Nº 13/2023 - Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 13h, no Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Ana Gilmaiza

Tomaz Lourenço - Titular e Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Manoel Ferreira Araújo de Almeida - Titular e Caetana Jusceline Bezerra Araújo - Suplente, Secretaria de Educação; Ana Carla Azevedo Dias - Titular, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico -STDE; Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Titular e Teresa Cristina Mendes Carneiro - Suplente, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte - Titular, Secretaria de Saúde; João Paulo Almeida Mendes - Suplente, Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; Wilciane de Sousa dos Reis - Titular, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. Representantes da Sociedade Civil: Joyce Marri de Oliveira Gonçalves - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Marcilene Ferreira da Silva - Titular e Presidente, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral- SINDSEMS; Nayana Rios Nunes da Silva - Suplente, Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS; Francisca Francirene Tomaz Parente - Suplente, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança. Representante de Usuários do SUAS: Maria Gleicivane Vasconcelos de Sousa - Titular, Centro de Evangelização Recanto da Paz - CERPAZ, como convidada se fez presente: Luizyland Pereira Lima Bandeira - Gerente da Célula da Gestão do SUAS - GSUAS. Destacou a pauta a ser discutida no decorrer da reunião: Construção do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Na sequência, a Presidente iniciou a reunião, fez a leitura da Ata Nº 12 da Reunião Extraordinária do dia 21/09/23 e repassou o quadro de controle de faltas dos conselheiros nas reuniões. Em seguida, a Gerente Luizyland Lima iniciou sua apresentação ressaltando a importância de um planejamento estratégico do Conselho, sendo necessário priorizar outro momento para definir. Falou das pautas das reuniões que geralmente acontecem em função dos processos do Conselho e outras pautas que serão sugeridas pelos próprios conselheiros como processo de educação permanente, as Conferências, CENSO SUAS. Destacou as competências das comissões e suas atribuições previstas no Regimento Interno do CMAS e também na Lei 1475 de 10/06/2015 Lei SUAS. Falou sobre algumas propostas de matrizes de planejamento, agenda bimestral, agenda macro no mandato de 02(dois) anos, apresentar uma atividade de modo que a comissão precisa estar monitorando, para analisar e ser feito uma leitura de cada documento a serem repassados a todas as comissões. Apresentou aos conselheiros uma proposta “Coisas que gosto de partilhar” tanto de vivências do colegiado quanto de experiência de gestão pública vivenciados na Sedhas. Logo após foi entregue uma folha com emojis e pediu para cada um que desenhassem a figura (emoticon) que lhe representava no momento, os conselheiros fizeram uma breve apresentação, uma proposta de paz interior, valores pactuados e construídos na vida diária. Tivemos outra atividade com o objeto da palavra, momento proposto para os conselheiros de compartilhar ou não a critério de cada um. Foi colocado a música Partilhar (Rubel & Anavitória). Dando continuidade, falou sobre a importância de rever a Lei 1475 de 10/06/2015 e o Regimento Interno do Conselho e os documentos a Política Nacional de Assistência Social onde traz o sistema Normativa Operacional Básica, entre outros. Falou que na gestão anterior o grupo desenvolveu o código de ética do conselheiro da Assistência, pois temos o Código de ética do servidor público que é referência mas podemos ter algo próximo a vivência do Conselho. O cidadão tem acesso às informações de acordo com os documentos no site da Prefeitura. A conselheira Escócio questionou sobre a existência do mapa de risco por território nos CRAS. A Luizyland falou que temos vários documentos para nortear e esclarecer este olhar por parte dos conselheiros. A conselheira Ana Gilmaiza falou sobre o CNEAS alimentado anualmente, o conselho realiza as visitas e o órgão gestor, acompanhamento do BPC na Escola com crianças de 0 a 18 anos inseridas em idade escolar, processo de atualização dos questionários de 2018, todos esses processos estão sendo realizados. Luizyland, fez a leitura da composição das comissões temáticas, e como não tínhamos um grupo de 3 pessoas, o colegiado sugeriu que fosse feito uma leitura coletiva das propostas de cada comissão e que se localizassem dentro dos itens demonstrados quais se referiam a cada comissão, a Conselheira Escócio fez a solicitação que fosse atribuído a todas as comissões as responsabilidades apontadas, mas em consenso entre os demais membros do colegiado foi solicitado que fosse feito a leitura de todos os itens e vinculados a suas comissões referidas. Após esse momento de explanação foi aberto espaço para que os conselheiros elucidassem suas dúvidas. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 10 de Outubro de 2023. MARCILENE FERREIRA DA SILVA - Presidente do CMAS.

ATA Nº 14/2023 - Ao décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, de 10h às 10h30, pela Plataforma Virtual - Google MEET, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço - Titular, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Teresa

Cristina Mendes Carneiro - Suplente, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; Lisianne Farias Tavares - Titular e Vice-Presidente, Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; Wilciane de Sousa dos Reis - Titular, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. Representantes da Sociedade Civil: Michel Marques dos Santos - Titular e Joyce Marri de Oliveira Gonçalves - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Marilene Ferreira da Silva - Titular e Presidente, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral- SINDSEMS; Leidiana do Nascimento Pinto, Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS; Lucileuda Albuquerque Fontenele da Cunha, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Titular, Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS. Representante de Usuários do SUAS: Antônia Márcia da Silva Mesquita, como convidada se fez presente: Luizyland Pereira Lima Bandeira - Gerente da Célula da Gestão do SUAS - GSUAS. Destacou a pauta a ser discutida no decorrer da reunião: Portaria MDS Nº 886, de 18 de Maio de 2023, tem como objeto: Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Aracatiaguá sob o localizador 23129035445 no CADSUAS. Na sequência, a Presidente iniciou a reunião, deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Em seguida, a Gerente Luizyland Lima iniciou sua apresentação ressaltando a todos que em função de termos sido contemplado com o recurso para estruturação da rede SUAS, devido ao feriado e ao ponto facultativo, diante desta situação foi preciso marcar esta Reunião Extraordinária com urgência, este prazo é dado pelo Ministério sendo que a proposta temos que inserir no sistema Minha Rede SUAS. A Portaria que respalda o recurso no qual fomos contemplados é a Portaria MDS Nº 886, de 18 de Maio de 2023. Esta Portaria está respaldada na emenda constitucional 126 do ano de 2022. Mostrou a plataforma desenvolvida pelo Ministério para o aprimoramento da gestão do SUAS, estão acessando este recurso Estado e município e o Distrito Federal. Sobre a destinação dos recursos, fomos beneficiados pelo GND4, a justificativa usada para esta construção é que o município tenha locais cedidos ou alugados. O CadSUAS tem que está atualizado e as informações constantes no Censo SUAS 2021. Fizemos opção pela construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aracatiaguá no valor de R\$ 2.022.000,00 (Dois milhões e vinte e dois mil reais). Repassou o modelo da Declaração na qual o Conselho de Assistência deverá preencher de acordo com a proposta liberada pelo Ministério. Após esse momento de explanação foi aberto espaço para que os conselheiros elucidassem suas dúvidas. Foi conduzida a votação e aprovada por unanimidade. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 17 de Outubro de 2023. MARCILENE FERREIRA DA SILVA - Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA DATA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023. Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Reunião - Casa do Cidadão, às 14h realizou-se uma Reunião da Comissão do Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil - CONSEA/2023. Estiveram presentes à reunião as seguintes Instituições Governamentais com seus Conselheiros (as): Francisca Leite Mendonça Escócio - Titular e Luizyland Pereira Lima Bandeira - Suplente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Thyanne Goiana de Souza - Titular, Secretaria de Educação; Pollyana Dias Parente - Suplente, Secretaria de Saúde. Representantes da Sociedade Civil com seus Conselheiros (as): José Jocélio Ricardo - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; João Batista Silva Cruz - Titular e Presidente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - STTR. O presidente deu boas vindas agradecendo a participação de todos. Apresentou a pauta a ser discutida na reunião: Análise da documentação e definição dos movimentos, associações e entidades para o Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil - CONSEA/2023. Na sequência, foram analisados os Ofícios, fichas de inscrições, documentação comprobatória da existência e funcionamento da entidade conforme Edital Nº 01/2023 do item 1 - Dos requisitos para inscrição, as quais todas as entidades e organizações da Sociedade Civil inscritas estão aptas ao processo. Sendo: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral - APAE Sobral - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; Associação Mãos que Acolhem - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à Trabalhadora - CETRA - Segmento: Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Regional de Nutricionistas 11ª Região (CRN-11) - Segmento: Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa; Instituto Beneficente e Cultural Casa Pai Benedito das Cachoeiras -

Segmento: Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais; Instituto Trevo de Quatro Folhas - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Segmento: Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional; Serviço Social do Comércio - Sesc Sobral - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral (SINDSEMS) - Segmento: Representantes de Entidades de Trabalhadores; Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - Segmento: Representante de Entidades de Trabalhadores. Sendo aprovado pela Comissão mediante RESOLUÇÃO Nº 05/2023. Ficou marcado uma Reunião da Comissão do Fórum para o dia 09/11/23 às 14h na Sala de Reunião - Casa do Cidadão. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 06 de Novembro de 2023. JOÃO BATISTA SILVA CRUZ - Presidente da Comissão do Processo Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CONSEA/SOBRAL - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 426 de 20 de junho de 2003, orientações para o funcionamento do Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil - CONSEA/2023. Em Reunião da Comissão Organizadora do Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil que analisou no dia 06 de novembro de 2023 as inscrições e documentações para participar do processo do referido Fórum RESOLVE: Art 1º - Validar as inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil aptas para participar do processo de escolha para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) Sobral referente ao biênio 2023 a 2025, abaixo relacionados(as): -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral - APAE Sobral - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; -Associação Mãos que Acolhem - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; -Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à Trabalhadora - CETRA - Segmento: Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional; -Conselho Regional de Nutricionistas 11ª Região (CRN-11) - Segmento: Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa; -Instituto Beneficente e Cultural Casa Pai Benedito das Cachoeiras - Segmento: Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais; -Instituto Trevo de Quatro Folhas - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; -Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; -Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Segmento: Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional; -Serviço Social do Comércio - Sesc Sobral - Segmento: Representantes de Organizações Não Governamentais; -Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral (SINDSEMS) - Segmento: Representantes de Entidades de Trabalhadores; -Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - Segmento: Representante de Entidades de Trabalhadores. Sobral, 06 de Novembro de 2023. JOÃO BATISTA SILVA CRUZ - Presidente da Comissão do Processo Eleitoral.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO